



[Homologado em 8/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 7.](#)

PARECER Nº 115/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00205438/2021-27

Interessado: **Luisa Fernanda Dominguez Calderon**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Luisa Fernanda Dominguez Calderon, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do ensino médio na República Bolivariana da Venezuela e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Luisa Fernanda Dominguez Calderon, no ano 2017, na instituição educacional Liceo Nacional Bolivariano Francisco Isnardi, no município de Maturín, em Monagas, República Bolivariana da Venezuela, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 18 de novembro de 2021.

**ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN  
em 18/11/2021.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Legislação  
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal